



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO

**PETIÇÃO Nº TST-Pet-82803/2008-8
Interessada: JURID PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS**

Pelo expediente protocolizado nesta Corte sob o nº TST-Pet-82803/2014, a **Editora JURID PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS**, Repositório Autorizado de Jurisprudência nº 33 do TST, requereu a alteração de mídia e da denominação "JURID – Biblioteca Jurídica Digital – CD-Rom" para "JURID – Biblioteca Jurídica Digital – DVDRom, versão JURIDMAIS".

O pedido foi encaminhado à Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos – CMJPN, que, com o auxílio da Coordenadoria de Documentação – CDOC, apontou as irregularidades constantes do parecer de fls. 35/36.

Em atenção ao parecer da referida Comissão, concedeu-se à interessada prazo para que regularizasse a situação do repositório, sob pena de indeferimento do pedido e cancelamento do registro.

Após manifestação tempestiva da requerente, a CMJPN, mediante o parecer de fls. 47/48, considerou sanadas as irregularidades detectadas, opinando "**pelo deferimento de mudança de mídia e de denominação do produto**".

Do exposto, nos termos do art. 5º do Ato n.º 421, de 1º de dezembro de 1999, **defiro** o pedido de alteração de mídia e da denominação "JURID – Biblioteca Jurídica Digital – CD-Rom" para "JURID – Biblioteca Jurídica Digital – DVD-Rom, versão JURIDMAIS".

Dê-se ciência à Comissão de Documentação, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**